

Lei nº 1.048, de 15 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
Certifico que foi publicado no quadro
de avisos da PMC pela Assessoria de
Comunicação.

Em, 15 / 03 / 18

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do
Salário Mínimo para os servidores
Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento
concedido pelo Governo Federal, para vigorar à partir de janeiro de 2018, que
fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro
reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus
vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber,
a partir do dia 01 de janeiro de 2018, o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e
cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único – De igual modo os servidores públicos municipais
de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas
(efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que,
percebiam valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a
perceber, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o valor de R\$ 954,00
(Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão
por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Condado, 15 de março de 2018.



ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito